

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.402/2024 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 21 de novembro de 2024.

**Referente: Requerimento nº266/2024**  
**16ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 266/2024, de autoria do Nobre Vereador Marcelo do Gáz, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 3.324/2024, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
2736/2024

DATA / HORA  
26/11/2024 11:19:49

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01

Excelentíssimo Senhor

**CLEBER CANDIDO SILVA**

Presidente da Câmara do Município de

**CAJAMAR – SP**



*Prefeitura do Município de Cajamar*

Secretaria Municipal de Gestão e  
Desenvolvimento de Recursos Humanos

**Memorando Nº: 3.324/2024**

Cajamar, 18 de novembro de 2024.

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**  
A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

**Referente:** Memorando nº 4.428/24 – DTL/SMG  
Requerimento nº 266/2024 – 16ª sessão

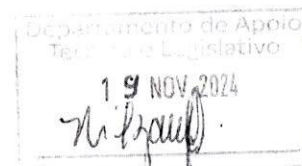
Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 4.428/24 – DTL/SMG, que versa sobre o Requerimento nº 266/2024, encaminhado por esse Departamento, informamos que, em se tratando de vantagem funcional aplicável a todos os servidores públicos municipais, é importante frisar que no momento estamos sob as vedações da Lei Federal nº 9.504/1997, haja vista o período eleitoral, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não sendo possível a criação, majoração ou acréscimo de benefícios.

Outrossim, observamos que a sugestão do Nobre Edil acarretaria em considerável aumento da folha dos servidores, o que demanda estudo criterioso quanto aos recursos a serem destinados para cobrir possível benefício.

Atenciosamente,

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretária Municipal



15:10h



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁZ

### REQUERIMENTO Nº 266 / 2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Requerendo dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do Douto Plenário, que seja oficiado o Executivo Municipal, afim de que seja estudado junto ao Departamento competente da Municipalidade, para que os mesmos informem a possibilidade do fornecimento do Auxílio-Refeição, que será concedido aos servidores públicos municipais em exercício, na forma de crédito eletrônico.

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que o vale refeição é um benefício disponibilizado por boa parte das prefeituras. Ele serve para que os funcionários possam se alimentar durante as pausas do trabalho, sem precisar se preocupar com o preparo dessas refeições, já que o VR é aceito em boa parte dos restaurantes, padarias e lanchonetes.

A oferta de benefícios aos funcionários, é, sem dúvidas, uma excelente forma de motivar equipes e atrair novos talentos, pois ao se sentirem valorizados, os colaboradores se tornam mais proativos e dispostos a trabalhar.

Dentre os benefícios mais desejados pelos funcionários, os ligados à refeição sempre têm destaque, afinal, qualquer tipo de renda extra, que poupe a utilização do salário é bem-vinda, principalmente, quando direcionada para algo essencial, como a alimentação.

Plenário Waldomiro dos Santos, 17 de outubro de 2024

  
**MARCELO DO GÁZ**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na 16ª sessão ordinária  
com 12 (doze) votos favoráveis  
0 (zero) votos contrários  
3 (três) abstenção

### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO      DATA / HORA      USUÁRIO

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 11/11/24  
às 10 h 45

Pamela